



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI Nº. 024/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DO LAR PARA IDOSOS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o Lar para Idosos Nossa Senhora das Graças, Instituição de Longa Permanência para Idosos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº54. 193.591/0001-90, situada na Rua Erotilde Carvalho de Freitas, s/nº CEP 84.970-000, Bairro Colônia Campina, no Município de Santana do Itararé/PR.

Art. 2º - A entidade mencionada no artigo anterior tem por finalidade o acolhimento, assistência e cuidados de longa permanência para idosos, proporcionando-lhes qualidade de vida e dignidade, de acordo com os princípios da assistência social e da proteção à pessoa idosa.

Art. 3º - O reconhecimento de utilidade pública garante à entidade o direito de usufruir dos benefícios e incentivos concedidos por leis municipais, estaduais e federais, conforme a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal